



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - GOIÂNIA

Fernando Dias

7º Tabelionato de Notas de Goiânia

Avenida Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO - Cep 74513-010
Tel.: (62) 3233-8373 / Fax: (62) 3293-3947



Livro:1881-N
Fls.: 173/175
Prot.: 186809
Via: TRASLADO
Cart.: 0025

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (23/06/2014), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná, nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Tabeliã Substituta**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **PORTAS DE AÇO GOIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.610.369/0001-89, com sede na Rua 13 nº 421, Setor Aeroviário, nesta capital, sucessora da empresa Sales & Diniz Ltda, neste ato representada por seu sócio, **WELLINGTON RODRIGUES BRASIL**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI.RG nº 1.487.768/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.309.861-53, residente e domiciliado na Rua 11, nº 223, Aptº 1501, Edifício Palazo Avezano, Setor Oeste, nesta capital; e, de outro lado como outorgada compradora, **MAR AZUL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.041.809/0001-36, com sede na Rua 15, nº 2.740, sala 02, quadra-04, lote 36, Bairro dos Aeroviários, nesta capital, neste ato representada por seu sócio, **CARLOS RENATO CAPEL**, brasileiro, empresário, casado, portador da CI.RG nº 1.838.802/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.168.751-53, residente e domiciliado na Rua 04 esquina com a rua 05, nº 516, aptº 1601, Setor Oeste, nesta capital; e, **MARCO AURÉLIO CAPEL**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da CI.RG nº 1.641.830/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 380.594.011-49, residente e domiciliado na Rua 4, esquina com a Rua 5, nº 516, Setor Oeste, nesta Capital; que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 05 (cinco), da quadra 16 (dezesseis), situado na Rua 2 (Dois), no "BAIRRO DOS AEROVIÁRIOS", nesta capital, com a área de 420,00 metros quadrados**, medindo: pela Rua 2, 14,00 metros de frente; pela linha de fundo, dividindo com os lotes 15 e 16, 14,00 metros; pelo lado direito, dividindo com o lote nº 07, 30,00 metros; e, pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 3, 30,00 metros; havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Fernando Dias

7º Tabelionato de Notas de Goiânia
Avenida Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO - Cep 74513-010
Tel.: (62) 3233-8373 / Fax: (62) 3293-3947



05

Livro: 1881-N
Fls.: 173/175
Prot.: 186809
Via: TRASLADO
Cart.: 0025

2ª Circunscrição desta comarca sob o nº **15.991 (transcrição)**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº **413.061.0245.0017**; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, à outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**; importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, da cláusula constitui e do consequente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, e esperados efeitos, dispensando-se conforme lhe facultou a decisão no Processo 4839901, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás a apresentação das Certidões dos Cartórios Distribuidor Cível e Criminal da Justiça do Estado de Goiás. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me apresentadas as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, a Certidão Negativa de Ônus e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Certidão do Distribuidor Cível e Criminal da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 006772014-88888360, emitida em 15/01/2014, com validade até 14/07/2014 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 22/05/2014, com validade até 18/11/2014. A outorgante vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente ou demandas que possam levá-lo à insolvência, assumindo integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra si ou contra empresas de que faça parte, que possa afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se

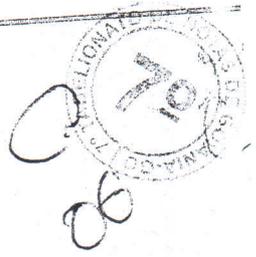


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Fernando Dias

7º Tabelionato de Notas de Goiânia

Avenida Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO - Cep 74513-010
Tel.: (62) 3233-8373 / Fax: (62) 3293-3947



Livro: 1881-N
Fls.: 173/175
Prot.: 186809
Via: TRASLADO
Cart.: 0025

acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Tabeliã Substituta**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$2.434,30, Taxa Judiciária: R\$184,20. (aa.) **PORTAS DE AÇO GOIAS LTDA, WELLINGTON RODRIGUES BRASIL, MAR AZUL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CARLOS RENATO CAPEL e MAR AZUL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., MARCO AURÉLIO CAPEL**. Em testº 2 da verdade. Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Tabeliã Substituta. Nada mais.

Em testº 2 da verdade.

Fernando Dias
Fernando Dias
Tabelião

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02071302251817001004702
Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

7º TABELIONATO DE NOTAS
Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa
Tabeliã Substituta